

DECRETO nº 1686 de 04 de janeiro de 2016.

“Institui campanha de arrecadação de ITU 2016, nas condições e prazos estabelecidos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.155, I, “d” da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 29, e 798 da Lei Complementar nº 090 de 18 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

Decreta:

Art. 1º - A arrecadação com descontos do ITU – Imposto Territorial Urbano, referente ao exercício de 2016 será procedido nas condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º - O ITU (Imposto Territorial Urbano) exercício 2016, será arrecadado, em parcelas únicas nas seguintes condições, descontos e prazos:

- I – Até 30/04/2016 com 60% (sessenta por cento de desconto);
- II – Até 30/05/2016 com 40% (quarenta por cento de desconto);
- III – Até 30/06/2016 com 20% (vinte por cento de desconto).

Art. 3º - Nos casos de parcelamentos dos tributos municipais serão procedidos conforme regulamentado na lei Complementar nº 090 de 18 de dezembro de 2006

Art. 4º - Os prazos que se encerrarem em dia não útil (sábados, domingos e feriados) serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 5º - Os créditos da Fazenda Municipal não pagos até a data assinalada para o seu vencimento serão acrescidos de juros de mora e multa de mora, nos termos do artigo 638 da Lei Complementar nº 090 de 18 de dezembro de 2006.

Art. 6º - Perde o direito dos descontos previstos no art. 2º do presente decreto os contribuintes que não quitá-los nas datas e condições estabelecidas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

ROGÉRIO PIANEZZOLA
Prefeito Municipal